

Lei nº 2.986, de 31 de maio de 2012.

Dispõe sobre a garantia da execução das obras de infra-estrutura em loteamentos.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O loteador deverá oferecer à Prefeitura, como garantia da execução das obras de infra-estrutura nos loteamentos, hipoteca de lotes constantes do projeto apresentado, fiança bancária, caução em dinheiro, outros bens imóveis ou seguro garantia cujo aceite ficará a critério da administração municipal, de modo que as garantias oferecidas perfaçam o valor correspondente ao necessário para a execução da infra-estrutura, majorados em 25%.

§ 1º - Os lotes a serem caucionados serão determinados pela Prefeitura, quando da aprovação do projeto e deverão estar localizados sempre que possível, em área contínua.

§ 2º - O loteador deverá tomar todas as providências necessárias, junto ao cartório de registro de imóveis para assegurar a garantia de que trata este Artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 31 de maio de 2012.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal